

48	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	1	R\$ 1.880.0000		Não
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 69.5000		Não
50	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	4	R\$ 340.0000		Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
251519 - Gerenciador Imagem Capacidade Compressão Imagem: 1,5 KB, Tipo Rede: Protocolo Tcp/Ip , Velocidade Gravação: 30 FPS, Tempo Armazenamento Imagem: 30 D, Resolução: 320x240 E 640x480 DPI, Função: Gravação Múltipla Simultânea, Detecção Mínima De M	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	Mediana
R\$ 45.715,8700	R\$ 45.715,8700	R\$ 45.715,8700
		Maior Preço
		R\$ 45.715,8700

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 2.450,0000	19/08/2022	Não
2	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	2	R\$ 45.715,8700	04/08/2022	Sim
3	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	1	R\$ 45.715,8700	04/08/2022	Sim
4	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	1	R\$ 45.715,8700	04/08/2022	Sim
5	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	1	R\$ 45.715,8700	04/08/2022	Sim
6	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	1	R\$ 45.715,8700	04/08/2022	Sim
7	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	2	R\$ 104.239,1400	04/08/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343290 - Caixa Acústica Potência: 625 Watts Rms , Tamanho Alto-Falante: 12 POL, Resposta Freqüência: 55 Hz A 18 Khz , Características Adicionais: Amplificada Duas Vias, Borda Tecido Tratamento Ant	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5.378,9700	R\$ 5.378,9700	R\$ 5.378,9700
		Maior Preço
		R\$ 5.378,9700

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	2	R\$ 3.910,0000	20/07/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	3	R\$ 1.398,6000	18/05/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	18	R\$ 2.000,0000	02/05/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA UNIVERSIDADE FEDERAL DO	1	R\$ 5.378,9700	16/09/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604753 - Switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet , Velocidade Porta: 10 Gbps , Suporte Vlan: IEEE 802.1q MB, Alimentação: 100 A 240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Aplicação: Transmissão De Áudio E Vídeo , Tipo: Padrão Rack 19"	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 22.800,0000	R\$ 36.016,6667	R\$ 29.000,0000	R\$ 56.250,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG. DE MAREC.C.RONDON	6	R\$ 5.666,6600	20/07/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	50	R\$ 570,0000	20/07/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	15	R\$ 1.390,0000	20/07/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	3	R\$ 18.905,0000	20/07/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 18.905,0000	20/07/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	3	R\$ 4.450,0000	14/07/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	CAMARA DOS DEPUTADOS	2	R\$ 29.000,0000	12/07/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	10	R\$ 284,9900	11/07/2023	Não
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	2	R\$ 22.421,2000	05/07/2023	Não
10	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	6	R\$ 1.549,1500	03/07/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS	10	R\$ 6.399,0000	30/06/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	10	R\$ 700,0000	29/06/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 112,0000	26/06/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 1.299,0000	23/06/2023	Não
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	2	R\$ 2.009,0000	22/06/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	10	R\$ 1.477,0000	22/06/2023	Não
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	50	R\$ 647,0000	22/06/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	10	R\$ 1.875,5000	22/06/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	80	R\$ 92,5000	22/06/2023	Não
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	20	R\$ 99,4900	22/06/2023	Não
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	50	R\$ 130,0000	22/06/2023	Não
22	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	25	R\$ 14.000,0000	21/06/2023	Não
23	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	7	R\$ 22.800,0000	21/06/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	23	R\$ 19.500,0000	21/06/2023	Não
25	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	75	R\$ 13.200,0000	21/06/2023	Não
26	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS	15	R\$ 169,0000	20/06/2023	Não
27	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 14.000,0000	15/06/2023	Não

28	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 12.000.0000	15/06/2023	Não
29	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 7.900.0000	15/06/2023	Não
30	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 20.200.0000	15/06/2023	Não
31	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 14.800.0000	15/06/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 16.250.0000	15/06/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 8.900.0000	15/06/2023	Não
34	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	1	R\$ 10.500.0000	15/06/2023	Não
35	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	70	R\$ 4.300.0000	07/06/2023	Não
36	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	3	R\$ 56.250.0000	06/06/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	8	R\$ 622.5000	31/05/2023	Não
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	2	R\$ 575.0000	30/05/2023	Não
39	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	25	R\$ 569.0000	17/05/2023	Não
40	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR	5	R\$ 2.050.9700	08/05/2023	Não
41	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR	5	R\$ 340.0000	08/05/2023	Não
42	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR	10	R\$ 200.0000	08/05/2023	Não
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	5	R\$ 599.0000	04/05/2023	Não
44	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR	6	R\$ 619.7830	28/04/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ACRE	1	R\$ 1.000.0000	27/04/2023	Não
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBUCO	4	R\$ 2.493.7500	24/04/2023	Não
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DE PERNAMBUCO	35	R\$ 402.7100	24/04/2023	Não
48	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 950.0000	31/03/2023	Não
49	I	Compras.gov.br	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2	R\$ 1.090.0000	22/03/2023	Não
50	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAPIVARI	1	R\$ 1.949.0000	16/03/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
349684 - Estante Rack Tipo: De Piso , Padrão: 19" X 20us X 570 Mm , Estrutura: Chapa Aço , Porta Frontal: Com Tranca , Cor: Preta , Características Adicionais: Dois Planos De Montagem Servidor , Tipo Fixação: Elementos De Fixação Livre	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.106.6700	R\$ 2.628.3350	R\$ 2.628.3350
		Maior Preço
		R\$ 3.150.0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 275.0000	04/05/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	7	R\$ 3.150.0000	12/01/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	1	R\$ 2.106.6700	15/09/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

**Descrição do item**

16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Maior Preço

R\$ 10.500,0000

R\$ 31.182,2500

R\$ 33.925,0000

R\$ 45.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	100	R\$ 174,6000	19/07/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	200	R\$ 174,6000	19/07/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 6,000,0000	13/07/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4A REGIAO	2	R\$ 54.909,7000	11/07/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1A REGIAO	2	R\$ 10.500,0000	01/06/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1A REGIAO	1	R\$ 7,000,0000	01/06/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1A REGIAO	1	R\$ 10.500,0000	01/06/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1A REGIAO	1	R\$ 22,000,0000	01/06/2023	Não
9	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1A REGIAO	1	R\$ 17.476,9000	01/06/2023	Não
10	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	40	R\$ 1.077,5000	23/05/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 140,0000	03/05/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	CAMARA DOS DEPUTADOS	1	R\$ 1.873,7600	26/04/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	15	R\$ 38,3300	24/03/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	15	R\$ 17,3333	24/03/2023	Não
15	I	Compras.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	15	R\$ 9,9900	24/03/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	2	R\$ 124,9850	24/03/2023	Não
17	I	Compras.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	3	R\$ 84,0000	24/03/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	1	R\$ 665,0000	24/03/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA FAZENDA	1	R\$ 28.850,0000	23/03/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	100	R\$ 2,075,0000	10/03/2023	Não
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1	R\$ 12.850,000,0000	07/03/2023	Não
22	I	Compras.gov.br	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- PB	1	R\$ 179.470,0000	24/02/2023	Não
23	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	1	R\$ 22,600,0000	30/01/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	6	R\$ 15,936,0000	30/12/2022	Não
25	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	40	R\$ 3,201,1100	28/12/2022	Não
26	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	3	R\$ 24.743,5000	28/12/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	145	R\$ 350,0000	26/12/2022	Não
			AGENCIA NACIONAL DE				

28	I	Compras.gov.br	TRANSPORTES TERRESTRES	1	R\$ 69.230.0000	23/12/2022	Não
29	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG	33	R\$ 18.262.0000	21/12/2022	Não
30	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG	4	R\$ 23.976.0000	21/12/2022	Não
31	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 39.000.0000	13/12/2022	Sim
32	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 45.000.0000	13/12/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1	R\$ 60.000.0000	13/12/2022	Não
34	I	Compras.gov.br	SENADO FEDERAL	12	R\$ 15.300.0000	06/12/2022	Não
35	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	14	R\$ 23.350.0000	24/11/2022	Não
36	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	32	R\$ 7.189.0000	24/11/2022	Não
37	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	34	R\$ 5.150.0000	24/11/2022	Não
38	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	34	R\$ 5.150.0000	24/11/2022	Não
39	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	29	R\$ 39.000.0000	18/11/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	347	R\$ 393.0000	18/11/2022	Não
41	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	150	R\$ 697.0000	18/11/2022	Não
42	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	60	R\$ 1.721.4200	18/11/2022	Não
43	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	53	R\$ 957.0000	18/11/2022	Não
44	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	215	R\$ 2.987.0000	18/11/2022	Não
45	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	199	R\$ 4.599.9700	18/11/2022	Não
46	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	9	R\$ 11.458.0000	18/11/2022	Não
47	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	2081	R\$ 678.5000	18/11/2022	Não
48	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	204	R\$ 2.004.7500	18/11/2022	Não
49	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	16	R\$ 9.660.0000	18/11/2022	Não
50	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	263	R\$ 3.932.5200	18/11/2022	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 012023 - SECTI

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para o fornecimento, montagem e treinamento, de Solução de Videowall, que será instalado no Escritório de Projeto da Escola de Sargentos do Exército, sediado no Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), localizado em Recife/PE.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos inciso 1 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na tabela abaixo:

ITEM PARÂMETRO JUSTIFICATIVA DO PARÂMETRO ESCOLHIDO

1 mediana A mediana é menos sensível a valores extremos obtidos. Portanto, a mediana será menos afetada por eles, fornecendo uma medida mais robusta da localização central dos dados.



IV - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por [REDACTED]

Recife, 24, de julho, de 2023



Relatório emitido em 24/07/2023 15:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)



PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme preconiza o inciso II do Art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, a previsão de recursos orçamentários para abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do Art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967, que tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento, montagem e treinamento, de Solução de Videowall, que será instalado no Escritório de Projeto da Escola de Sargentos do Exército, sediado no Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), localizado em Recife/PE, encontra-se na Nota de Crédito nº 2023NC000262, cujas rubricas estão indicadas a seguir:

Gestão/Unidade: 00001/160195

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 224749

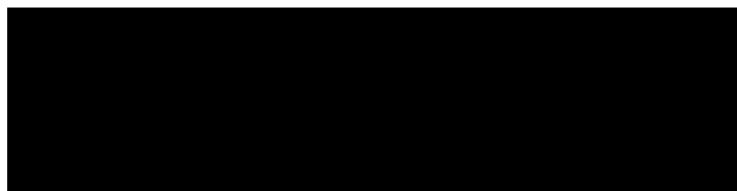
Elemento de Despesa: 449000

PI: FIL311XARTC

Nota de Crédito: 2023NC000262

Valor: 264.850,00

Recife-PE, ____ de _____ de 2023.



Nota de Crédito N° 2023NC000262 da UG 160195



NÚMERO	2023NC000262
USUARIO	016.770.281-57
TERMINAL USUARIO	AWVAE3K6
DATA DA TRANSACAO	30/03/23
HORA DA TRANSACAO	14:04
UG DO OPERADOR	160507
EMISSAO	30/03/23
UG FAVORECIDA	160195
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO. COD EPCF 23PDRREXT001. DIEX N° 3629-PROJETOS/3 SCH/EME DE 28 MAR 23.
MES LANCAMENTO	MARÇO
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC000262

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	224749	1000000000	449000	160507	FIL311XARTC	761.651,89



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. INSPEÇÃO MENSAL DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO - Publicação

1) De acordo com a Portaria nº 025-DGS, de 26 de novembro de 1987, Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento, foram realizadas, pelo Ordenador de Despesas, pelo Chefe da Seção Administrativa e pelo Fiscal Administrativo, deste Cmdo, a Inspeção Inopinada e a Inspeção Mensal no Setor de Aprovisionamento, deste QG, em 20 e 27 de abril de 2023, respectivamente, sendo constatado o seguinte:

- a) o modelo da nota para BI é o previsto nas normas;
- b) os valores das Grades de Etapas Reduzidas e Completas correspondem aos valores publicados em BI;
- c) os modelos das Grades de Etapas Reduzidas e Completas são os previstos nas normas;
- d) os valores da Grade de Etapas Reduzidas e do Mapa de Gêneros Fornecidos correspondem;
- e) o modelo do Mapa de Gêneros Fornecidos (MGF) é o previsto nas normas;
- f) os dados do MGF e a publicação em BI correspondem;
- g) o Modelo de Ficha Estoque é o previsto nas normas;
- h) as quantidades de gêneros constantes das Fichas de Estoque coincidem com as do MGF calculadas;
- i) os gêneros constantes do MGF correspondem às necessidades para atendimento do cardápio;
- j) as quantidades constantes das Fichas de Estoque correspondem à existência real de gêneros no depósito;
- k) o Modelo do Vale Total de Rações (VTR) é o previsto nas normas;
- l) os valores do VTR correspondem aos publicados em BI; e
- m) as quantidades constantes dos Vales Diários de Rações (VDR) correspondem ao comparecimento às refeições.

Em consequência: a Fisc Adm, o Sv Aprv e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 31737, de 9 de maio de 2023, da(o) Seç Adm)

b. AUTORIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Autorizo o início do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Aquisição de um equipamento de Videowall para atender demanda do Escritório da ESE/CMNE, conforme DOD nº 01 ESE/CMNE.

Com fulcro no inciso IV do Art 2º e o inciso III do § 2º do Art 10, da IN nº 01/2019 - SGD/ME, designo a equipe de planejamento da contratação abaixo:

Integrante Requisitante: [REDACTED]

Integrante Técnico: [REDACTED]

Integrante Administrativo: [REDACTED]

A equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, de acordo com o § 8º do Art 29, da IN nº 1/2019 - SGD/ME.

Em consequência:

- a equipe de planejamento da contratação deverá providenciar a elaboração e despacho do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços; Mapa de Riscos e Termo de Referência (TR); e



Termo de Referência 18/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2023	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	[REDACTED]	27/07/2023 11:58 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64284.004112/2023-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, montagem e treinamento, de Solução de Videowall, que será instalado no Escritório de Projeto da Escola de Sargentos do Exército, sediado no Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), localizado em Recife/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitores 55 LFD (Large Format Display) Para Videowall - Conforme especificação - Item I do Termo de Referência	461053	Und	4	R\$ 16.750,00	R\$ 67.000,00
2	Controlador De Imagens Para Videowall - Conforme especificação - Item II do Termo de Referência	251519	Und	1	R\$ 104.239,14	R\$ 104.239,14
3	Estrutura para matriz de monitores - Conforme especificação - Item III do Termo de Referência	475931	Und	1	R\$ 36.401,76	R\$ 36.401,76
4	Central de Compartilhamento De Imagens - Conforme especificação - Item IV do Termo de Referência	251519	Und	1	R\$ 45.715,87	R\$ 45.715,87
5	Caixa Acústica Amplificada - Conforme especificação	343290	Und	1	R\$ 5.378,97	R\$ 5.378,97



	- Item V do Termo de Referência					
6	Switch Ethernet 24 Portas Poe - Conforme especificação - Item VI do Termo de Referência	245977	Und	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
7	Rack 19" 20u 670mm - Conforme especificação - Item VII do Termo de Referência	122971	Und	1	R\$ 2.628,33	R\$ 2.628,33
8	Serviço de Instalação e Treinamento - Conforme especificação - Item VIII do Termo de Referência	16837	Und	1	R\$ 33.925,00	R\$ 33.925,00
					Total	R\$ 324.289,07

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Atualmente, o Escritório supramencionado concentra o planejamento e monitoramento do Projeto da Nova Escola de Sargentos do Exército, o que implica na alta demanda de atividades que requerem infraestrutura que permita melhor acompanhamento e apresentação do avanço do Projeto. Isso faz com que seja de fundamental importância a disponibilidade de uma solução que possibilite a apresentação dos indicadores e métricas do Projeto, além de dar suporte a reuniões e apresentações com stakeholders.

2.3. Vale ressaltar que o foco da solução é a implantação de um sistema que atenda o Escritório da ESE não sendo incluída a expansão do sistema para outras seções do Quartel General.

2.4. Com o avanço do Projeto e aumento da demanda por um acompanhamento em tempo real das atividades que estão sendo desenvolvidas, a aplicabilidade do Sistema se faz cada vez mais necessário.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital-2020 a 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 do Comando Militar do Nordeste (CMNE), conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento aos Planos Estratégicos	
ID	Objetivos Estratégicos



EB-OESTE 01	Aprimorar as soluções e serviços de TI em atendimento às necessidades do Exército.
CMNE-OETI 01	Aprimorar as soluções e serviços de TIC em atendimento às necessidades da OM.
CMNE-OETI 02	Modernizar, ampliar e manter em operação a infraestrutura de TIC existente.

Alinhamento ao PDTIC 2023-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A12	Solicitar elaboração de projeto de um sistema videowall que atenda às demandas da seção requisitante.	M04	Prover um novo sistema de videowall.
A13	Elaborar os documentos necessários ao processo da implantação da solução de TIC.		
A14	Realizar gestões para o provimento dos recursos financeiros necessários.		
A15	Implantar a solução de TIC com capacitação dos responsáveis pelo processo.		

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A demanda é decorrente no sentido de atender a expansão do Projeto da Nova Escola de Sargentos do Exército. Na qual o Escritório deverá possuir sistema de videowall independente para os ambientes de gestão de projeto e processos, que também poderá ser utilizada como sala de reuniões e videoconferências.

3.3 A solução de videowall deverá permitir a reprodução de imagens de videomonitoramento (oriundas de câmeras distribuídas pela cidade), sinais de TV dos padrões de televisão digital brasileiro (HDTV), sistemas de reprodução de multimídia, sistemas de CFTV, conteúdo de navegadores de Internet, imageadores aéreos disponíveis, drones, aeronaves remotamente pilotadas, vídeos digitais, e possuir entradas de áudio e vídeo e protocolos de rede compatíveis com os componentes padrões do mercado brasileiro.



4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. A solução por equipamentos de TIC abrange solução de videowall e servidores possuíra plataforma de gerenciamento gráfico do videowall baseada em uma arquitetura descentralizada funciona de forma que todas as fontes de conteúdo são capturadas nas estações de trabalho dos operadores e transmitidas via Rede Interna e inputs de vídeo até o sistema de gerenciamento gráfico que decodifica as imagens através do software de gerenciamento de conteúdo de forma que estas informações possam ser exibidas no videowall, o processamento é distribuído nos módulos do videowall. O software de controle do videowall permite ao usuário manipulação das diversas fontes de vídeo existentes, com liberdade de posicionamento e em tempo real, sendo a solução no cenário descentralizado.

4.2. Acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, devem compor a solução e quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno. Adicionalmente, o acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital (manutenção facilitada). Interface de operação no idioma português brasileiro e possuir funcionalidades para criação, alteração de layout dos conteúdos apresentados, gerenciamento de usuários, controle das entradas de vídeo e alternância de fontes de informações, ativação e desativação individual de painéis.

4.3. Solução de videowall e servidores com sistema operacional definido, conforme especificação do objeto na Minuta de Contrato, ferramenta a ser utilizado para gerenciamento gráfico do videowall baseada em uma arquitetura descentralizada funciona de forma que todas as fontes de conteúdo são capturadas nas estações de trabalho dos operadores e transmitidas via Rede Interna e inputs de vídeo até o sistema de gerenciamento gráfico que decodifica as imagens através do software de gerenciamento de conteúdo de forma que estas informações possam ser exibidas no videowall, o processamento é distribuído nos módulos do videowall, os quais exigem ambiente físico adequado: mobiliário, rede lógica e computadores.

4.4. Os equipamentos descritos na especificação do objeto são considerados compatíveis segundo o descritivo dos mesmos na questão de hardware e software operacional.

Requisitos de Capacitação

4.5. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, de acordo com o previsto no Item 8 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, deste Termo de Referência.

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.7. Por se tratar de ferramenta essencial para as atividades diárias do Escritório da ESE, a indisponibilidade da Solução por ocasião de problemas técnicos podem trazer grandes transtornos ao Órgão, sendo assim, necessárias medidas que mitiguem a ocorrência de tal situação devem ser tomadas.

4.8. Treinamentos, no que diz respeito ao uso e configuração básica dos equipamentos, devem ser oferecidos pelo fornecedor aos militares das equipes do Escritório e da Seção de Tecnologia da Informação. Deixando esses militares aptos a realizarem o correto manuseio dos sistemas e equipamentos e, também, serem capazes de identificar rapidamente problemas e alterações das configurações originais dos terminais.

Requisitos Temporais

4.9. Após a solicitação de fornecimento, caracterizado pelo envio da nota de empenho com os detalhes da aquisição, o fornecedor deverá realizar a entrega do material em uma prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado do Órgão solicitante, cujo endereço segue na tabela a seguir:

OM	UASG	Endereço
CMNE	160195	BR-232, Km 12 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000, no horário das 09h às 12h e de 13h às 15:30h (Segunda a Quinta-feira) e das 08h às 11:30h (Sexta-feira)



Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados nas Normas Gerais de Ação de TI do Comando Militar do Nordeste.
- 4.11. A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários para a operação e configuração do sistema pela própria Seção de Tecnologia da Informação do CMNE, como por exemplo todas credenciais de acesso com nível administrador do sistema.
- 4.12. O acesso de colaboradores da contratada deverá ser pré-definida com antecedência, junto a Seção de Tecnologia da Informação do CMNE para que os funcionários da contratada, nos casos necessários, possam adentrar no local onde estarão instalados os equipamentos e dar assistência quando for o caso.
- 4.13. A contratada deverá apresentar na habilitação uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo contratante, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.
- 4.14. A montagem, a instalação e a configuração deverão ser realizadas no local indicado, incluindo o material, mão de obra, insumos e ferramentas, sem ônus adicional para o contratante ou prejuízo para seus serviços.
- 4.15. A contratada deve garantir a plena compatibilidade de operação da solução implantados em harmonia com os demais equipamentos da rede local em que estarão interligados, atendendo às regras e regulamentos estabelecidos neste Termo.
- 4.16. A contratada deverá fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo: cabos, conectores, interfaces, suportes, trilhos, drivers de controle, softwares de configuração.
- 4.17. Não haverá serviço de migração do ambiente antigo de solução para o atual.
- 4.18. A responsabilidade de adequação de infraestrutura do local onde serão instalados os equipamentos será de responsabilidade do contratante, exceto para já supracitados, ou seja, todos os componentes necessários para instalação serão de responsabilidade da contratada.
- 4.19. Os serviços devem ser executados e planejados pela contratada, por meio de técnicos certificados pelo fabricante para a instalação e configuração de todas as funcionalidades demandadas neste Termo de Referência, em função da necessidade de conhecimento aprofundado da tecnologia a ser implantada.
- 4.20. Os trabalhos devem ser agendados por e-mail pela contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.13. Será solicitado nas especificações técnicas dos itens que sejam comprovados, pelos seus fabricantes, o cumprimento de todas as normas no que diz respeito a questões humanas e ambientais na fabricação dos seus equipamentos. A indicação da forma correta de se realizar os descartes dos equipamentos também serão exigidas.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.14. Visando atender de forma mais eficiente e completa possível as demandas elencadas para este processo de aquisição, seguem as especificações técnicas mínimas aceitáveis para os equipamentos que compõem a solução de videoconferência a serem fornecidos:

Das especificações mínimas comum a todos os itens:

Item I - MONITORES LFD PARA VIDEOWALL – Mínimo 55”

- Padrão: Monitor Profissional, apropriado ao uso em videowall, com molduras pretas e com tela LED colorido, com tratamento anti-reflexivo;
- Tamanho da diagonal da área visual entre 134 cm e 144 cm;
- Formato da tela: 16:9;
- Ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical);
- Resolução: suportar, no mínimo, 1920x1080;
- Definição de cores: 8 bits, 16.7 Milhões;
- Brilho: no mínimo, 450 cd/m²;
- Tempo de resposta: no máximo, 12 ms;
- Conexões de entrada: no mínimo, 2 HDMI e 1 DVI-D e 1 RJ45 E 1 RS232C;



- Conexões de saída: no mínimo, 1 DVI ou Display Port e 1 RS232C;
- Alimentação/Energia: possuir fonte interna com seleção automática de tensão 100~240VAC com frequência de 50/60 Hz;
- Largura das bordas: no máximo de 1,8 mm na junção;
- Resistência: a carenagem do monitor deve ter estrutura reforçada e adequada para suportar a instalação no suporte do videowall no padrão VESA;
- Temperatura de operação que atenda a faixa mínima de 0°C até 40°C;
- Umidade de operação que atenda a faixa mínima de 10% até 80%;
- Modo de operação: 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- Compatibilidade: permite a instalação e funcionamento, em videowall, na posição horizontal e/ou vertical;
- Possuir sensor de temperatura;
- Acompanhamentos: fornecido com, no mínimo, cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, em quantidade suficiente para seu funcionamento e manual de instruções;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para conexão com o controlador de videowall fornecido;
- Todo monitor deve ser fornecido com módulo de suporte pantográfico que permita a manutenção frontal e a extração individual do monitor. O suporte deve permitir o ajuste nos três eixos;
- Todos os monitores deverão permitir a calibração de cor e luz através de sistema próprio para esta finalidade composto de sensor de luz e software de calibração. Todos os videowalls deverão ser calibrados, a fim de que se obtenha a maior homogeneidade possível entre os monitores.

Item II - CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL

- Deve permitir o transporte de vídeo sobre rede gigabit ethernet, usando método de compressão H.264 ou H.265 ou JPEG2000;
- Deve permitir a criação de painéis visuais, transformando uma matriz de monitores em uma única tela lógica;
- Cada monitor da matriz deve receber um sinal de vídeo advindo diretamente do controlador através de cabo próprio, conforme a entrada escolhida (HDMI ou DVI-D), sem uso de adaptadores;
- O controlador deverá ser capaz de apresentar em cada saída de vídeo dez sinais simultaneamente;
- Os sinais de entrada de vídeo serão conectados diretamente ao controlador por meio de portas de entrada HDMI ou DVID ou DP;
- As portas de entrada de vídeo deverão suportar imagens de 3840x2160;
- O controlador deve ser constituído de hardware próprio para essa aplicação, sendo assim, não serão permitidos controladores montados em estrutura de computadores / servidores comuns de propósito geral;
- Modo de operação: 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- Deve permitir o livre posicionamento e dimensionamento de imagens dentro da matriz de monitores, sendo assim a altura e largura da imagem apresentada pode ser arbitrariamente escolhida, podendo preencher completamente as áreas equivalentes à monitores escolhidos dentro da matriz, ou apenas parte dessas áreas;
- O controlador deve ter capacidade e desempenho suficientes para fazer todo o controle das imagens apresentadas na matriz de monitores;
- O controlador deve possuir latência máxima de até trinta e três milissegundos;
- O controlador deve ser escalável e não deve depender de licenças posteriores para sua expansão;
- Deve permitir a apresentação da tela dos operadores;
- Deve permitir o transporte de comandos de teclado e mouse e comandos RS-232 e comandos IR;
- Deve permitir a criação de, no mínimo, três grupos de usuários da matriz de monitores com atribuições distintas a cada grupo de usuários;
- Deve ser compatível com sistema operacional Windows e iOS;
- Deve permitir a criação de interface de operação;
- Deve ser capaz de receber fluxos de vídeo de outras fontes por meio de rede IP que utilizem o protocolo RTSP ou RTP ou RTMP;
- Deve permitir a criação de layouts e realizar a troca dos mesmos;
- Deve permitir a operação a partir de dispositivos móveis do tipo tablet;
- Cada uma das entradas de vídeo deverá suportar áudio embutido e ainda deverá possuir uma entrada de áudio analógico vinculada à entrada de vídeo;
- Cada uma das saídas de vídeo deverá suportar áudio embutido e ainda deverá possuir uma saída de áudio analógico vinculada à saída de vídeo;
- O controlador deve possuir quatro saídas vídeo, para alimentar os monitores da matriz, e ainda possuir duas entradas e duas saídas de vídeo, para conexão das fontes de imagem e telas de operadores.

Item II - ESTRUTURA PARA MATRIZ DE MONITORES

- Compreende estrutura para instalação adequado para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores de vídeo com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- Possuir estrutura para o formato 2x2 (duas linhas e duas colunas);



- O acesso para manutenção deverá ser frontal e traseiro, sendo adequado para receber os módulos individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente;
- A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão e mobilização futura;
- Na montagem do painel, deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira;
- As bordas laterais, inferior e superior, devem ser construídas com nichos para a acomodação das caixas acústicas que realizarão a sonorização do local;
- Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
 - Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6);
 - Cabos de alimentação elétrica;
 - Conectores;
 - Dutos para acomodação de cabos;
 - Bases de apoio;
 - Abraçadeiras;
 - Conversores.
- O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento de todo o painel digital;
- A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- Altura mínima da primeira linha de Monitores em relação ao chão – a partir de 1,20 metros.

Item IV - CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS

- O sistema deve ser capaz de receber imagens de computadores e dispositivos móveis sem uso de cabos;
- Possuir 2 saídas de vídeo digital;
- Compatibilidade com dispositivos Windows, Android e iOS;
- Possuir funcionalidade de quadro branco incorporada;
- Suportar fluxo de vídeo de no mínimo full HD 1080p e 30 quadros por segundo;
- Possuir 1 saída de áudio analógico;
- Apresentar, no mínimo, 4 imagens compartilhadas em uma mesma saída de vídeo;
- Ter suporte ao protocolo RTSP;
- Possuir 4 portas USB incorporadas ao chassi do equipamento;
- Possuir código de autenticação de usuário;
- Deve possuir uma porta de rede de 1000Mbps (Gigabit);
- Alimentação através de fonte externa;
- Deve ser fornecido com equipamento do tipo ponto de acesso wireless com as seguintes funcionalidades:
 - Porta USB com capacidade de conectividade com modem externo
 - Sistema operacional: Linux
 - Capacidade para no mínimo 4 VLANs
 - Funcionalidade RSTP, DHCP, L2TP, NAT, CoS
 - Protocolos: RIP v1 e v2
 - 4x Portas Gigabit LAN e 1x Porta Gigabit WAN
 - Antenas com ganho de 2 dBi
 - Conexão para até 32 usuários simultâneos

Item V - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA

- Caixa acústica do tipo barra;
- Caixa acústica com amplificador interno, sistema de reprodução tipo estereofônico;
- Resposta de frequências: 70 Hz a 20 kHz;
- Potência nominal, no mínimo, 40 W RMS;
- Deve possuir uma entrada de áudio analógico com conector TRS 3,5 (P2), e uma entrada de áudio digital com conector RCA ou Toslink (óptico);
- Deve acompanhar suporte de parede próprio;
- Deve possuir controle de volume;
- Deve possuir dimensões máximas de 120 mm x 1200 mm x 130 mm (AxLxP) e pesar menos que 10 kgf;
- Tensão de alimentação 100 / 240 VAC, 50 / 60 Hz.

Item VI - SWITCH ETHERNET 24 PORTAS POE

- Switch de acesso empilhável com no mínimo 24 portas UTP 10/100/1000 Base-T com POE+ e 4 portas 10GBASE-Xpadrão SFP+.



PORTAS

- Deve possuir, no mínimo, 24 portas Ethernet 10/100/1000 com autosenso de velocidade, auto negociação e com conectores RJ-45;
- Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP+ com suporte à inserção dos seguintes transceivers: 1000Base-X, 10Gbase-SR, 10Gbase-LR, 10Gbase-ER e cabos DAC SFP+;
- Deve suportar Power over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000;
- Deve implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q;
- Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 120 grupos, permitindo até 8 links agregados por grupo;
- As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e autoconfiguração de crossover (Auto MDIX);
- Deve possuir porta de console para ligação direta ou através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB;

CABOS

- Deverá ser entregue, juntamente com cada unidade do equipamento, no mínimo, 1 (um) cabo DAC SFP+ de 0.5 metro ou superior, para conexão física e posterior configuração lógica do empilhamento.

FONTES DE ALIMENTAÇÃO

- Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);
- Deve possuir alimentação PoE de 15,4W conforme padrão 802.3af em, pelo menos, 12 (doze) portas 10/100/1000 BaseT simultaneamente, além da energia necessária para funcionamento do switch. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch;
- Deve suportar fonte de alimentação redundante;
- Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.

ARQUITETURA

- Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e possuir, no máximo, 1 Rack Unit (RU) de altura;
- Permitir o empilhamento de, no mínimo, 6 (seis) unidades por caminhos redundantes;
- O empilhamento poderá ser realizado por meio de 2 (duas) portas 10GE SFP+;
- Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, atividade e PoE.

GERENCIAMENTO

- Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms and Events) conforme RFC 2819;
- Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.3ab) e LLDP-MED;
- Deve implementar Sflow ou Netflow;
- Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, SSH e HTTPS;
- Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- Permitir a gravação de log externo (syslog);
- Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;
- Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local;
- Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN);
- Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportada no mínimo as seguintes operações de teste: ICMP echo, estabelecimento de conexão TCP (em porta TCP configurável), UDP echo (em porta UDP configurável) e UDP jitter.

PROTOCOLOS

- Deve implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3);



- Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree);
- Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control);
- Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;
- Deve implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;
- Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;
- Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional;
- Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch;
- Deverá implementar o padrão IEEE 802.1ad (Q-in-Q) e Q-in-Q seletivo;
- Deverá suportar o protocolo ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) segundo o padrão ITU-T G.8032;
- Deverá suportar 802.1ag standard Connectivity Fault Management (CFM) ou 802.3ah Ethernet in the first mile (EFM).

DESEMPENHO

- Deve possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação;
- Deve implementar, no mínimo, 4000 VLANs ativas simultaneamente;
- Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 88 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 65 Mpps;
- Suportar Jumbo frames de no mínimo 9198 Bytes.

SEGURANÇA

- Deve implementar mecanismo de autenticação ao equipamento baseada em um servidor de autenticação/autorização do tipo TACACS e RADIUS;
- Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) utilizando os seguintes parâmetros: Endereço MA de origem e destino, Endereço IP de origem e destino, Porta TCP e UDP de origem e destino, Valor do campo DSCP e IP Precedence e TCP Flags;
- Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;
- Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization and Accounting) com garantia de entrega;
- Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataque do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- Deve possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo ARP spoofing;
- Deverá implementar MAC-Forced Forwarding (MFF) e Dynamic ARP Inspection (DAI);
- Deverá implementar IP Source Guard.

ROTEAMENTO

- Deve implementar roteamento estático para IPV4 e IPV6;
- Deve implementar roteamento dinâmico RIPv2 (RFC 2453, 2082);
- Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101 e 2740);
- Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) conforme a RFC 2338;
- O equipamento ofertado deve implementar Policy-Based Routing (PBR);
- Deverá suportar VRF ou VRF-Lite.

MULTICAST

- Deve implementar roteamento multicast PIM-DM, PIM-SM, PIM-SSM para IPV4 e IPV6;
- Deve implementar o protocolo IGMP nas versões v1 (RFC 1112), v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376);
- Deve implementar o mecanismo IGMP Snooping (v1, v2, v3).

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo);
- Deve implementar classificação de tráfego baseado em ACLs;
- Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;



- Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
- Deve implementar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing";
- Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;
- Deve implementar mapeamento de prioridades nível 3 (DSCP) em prioridades nível 2, definidas pelo padrão (IEEE 802.1 p);
- Deve implementar aos mecanismos de QoS Deficit Round Robin (DRR) ou Weighted Round Robin (WRR);
- Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de prioridade por porta.

INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6)

- Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;
- Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP) e ICMP MTU Discovery;
- Deve implementar protocolos de gerenciamento sobre IPV6: HTTPS, SSH, TFTP, traps SNMP e DNS.

Item VII - RACK 20 UR

- 20 unidades rack (UR) de altura;
- Profundidade: 670mm;
- Rack fechado;
- Acabamento cor preta;
- Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura;
- Placas laterais e traseira removíveis;
- Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava;
- Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19";
- Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em cinza;
- Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;
- Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas.

Item VIII – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- Devem ser fornecidos todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, que devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema;
- Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT;
- Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis;
- Nota: Obriga-se a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste Memorial Descritivo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital;
- Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto;
- Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do CMNE;
- A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com oito horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas;
- O treinamento deve ser ministrado em ambiente apropriado para treinamentos, com baixo nível de ruído externo, ar condicionado, projetor multimídia, nas dependências da Contratada ou Contratante ou em local alugado especificamente para esta finalidade;
- O curso tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 20 (vinte) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;
- O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica;
- O curso deve ter sua ementa apresentada por ocasião do projeto executivo, incluindo, mas não restrita obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:
 - Visão geral da solução implantada;
 - Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;
 - Configuração dos equipamentos;
 - Sistemas de apresentação de imagens tipo videowall, tecnologias, recursos e operação;
- Material didático: a contratada deve fornecer a cada participante, um caderno e uma caneta para realização de anotações.



- Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos, o projeto a ser instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;
- Avaliação: O instrutor deve efetuar duas avaliações; uma no início do treinamento, sobre conceitos básicos e uma ao final do treinamento;
- Certificado: A Contratada deve fornecer Certificado de Participação aos participantes que obtiverem 90% ou mais de presença.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- 4.15.1. A empresa contratada deve entregar os equipamentos aptos ao funcionamento imediato;
- 4.15.2. Os trabalhos serão, preferencialmente executados no horário de 09:00 às 16:00, de segunda a quinta e na sexta de 08:00 às 12:00, considerando possíveis interrupções ou eventos imprevistos às salas envolvidas no processo;
- 4.15.3. Os equipamentos entregues deverão operar de forma integrada aos sistemas de vídeo existentes ou em processo de aquisição, localizados na sala onde os conjuntos serão instalados;
- 4.15.4. Os equipamentos de videowall deverão operar como conjuntos plenamente ajustados, de forma a garantir disponibilidade e funcionalidades adequadas aos requisitos deste Termo de Referência;
- 4.15.5. Os modelos e versões dos equipamentos deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, assim como todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento.

Requisitos de Implantação

- 4.16. Após ser recebido pela equipe nomeada para a confecção do Termo de Recebimento de Material (TREM), o corpo técnico da SecTI irá preparar os equipamentos com as configurações padrão previsto na NORTI e realizará a instalação no local da seção demandante do equipamento.
- 4.17. É de responsabilidade da Contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos.
- 4.18. Deverão ser fornecidos pela Contratada, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos) necessários e para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados, bem como os racks que forem fornecidos; Deverá ser executada toda e qualquer adequação das condições elétricas para alimentação dos equipamentos.
- 4.19. Será ser executada toda e qualquer adequação das condições de rede LAN de dados para conexão dos equipamentos; Todo o trabalho referente ao cabeamento deverá ser realizado atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo a adequada organização e identificação de cabos, segundo padrão de qualidade já existente;
- 4.20. Todos os aspectos relacionados à adequação das condições elétricas e de rede de dados necessários à instalação dos equipamentos deverão ser levantados durante a vistoria. Durante esta etapa, as Licitantes deverão avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- 4.21. A adequação deverá englobar o fornecimento de todos os cabos, conectores, guias, leitos aramados, tomadas, abraçadeiras, velcros e demais componentes necessários à interligação de todos os produtos de hardware ofertados; Todos os cabos e conectores fornecidos deverão ser certificados por órgãos competentes e deverão possuir o comprimento adequado para interligar todos os equipamentos fornecidos;
- 4.22. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da Contratada e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 4.23. A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 4.24. Deverá ser contemplada também qualquer movimentação de ativos dentro do datacenter – entre espaços e racks, desta sala para fora, e de fora para dentro da sala, de acordo com o que se fizer necessário;
- 4.25. Na instalação dos produtos, a Contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação, com no mínimo:
 - 4.25.1. Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;



- 4.25.2. Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- 4.25.3. Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- 4.25.4. A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
- 4.25.5. Informações de contato dos técnicos da Contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos;
- 4.25.6. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade;
- 4.25.7. Deverá ser executada transferência de conhecimentos para até 06 (seis) Técnicos do órgão ou da entidade visando à operação dos recursos, com carga horária mínima de 20 horas, sendo executada 04hrs /dia, em período da manhã ou da tarde, nas dependências do órgão.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.26. Todos os acessórios/componentes que compõem a solução devem possuir as mesmas condicionantes de garantia.
- 4.27. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento emitido pelo fabricante ou consulta ao site do fabricante do equipamento.
- 4.28. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.29. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.
- 4.30. O equipamento ofertado, como um todo, deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 4.31. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
- 4.31.1. Garantia de 1o Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos: Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, poderá ser feito diagnóstico remoto do problema, com a colaboração da CONTRATANTE para agilizar o atendimento, a fim identificar a necessidade de troca de peças.
- 4.31.2. Garantia de 2o Nível – Substituição de Peças, Componentes e equipamentos: A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1o nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:
- Capitais, regiões metropolitanas: até vinte e quatro (24) horas úteis;
 - Demais regiões: até trinta e duas (32) horas úteis. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE;
 - As peças e componentes de substituição deverão ter especificações iguais ou superiores às peças a serem substituídas;
 - As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), homologados ou fornecidos pelo Fabricante.
- 4.32. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 4.33. Caso o disco rígido apresente problemas, o disco defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer na Seção de Tecnologia do CMNE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
- 4.34. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.
- 4.35. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.



4.36. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante em todo Território Nacional.

Requisitos de Experiência Profissional

4.37. Os serviços de instalação, assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.38. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.39. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.40. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.41. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.42. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.43. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- Os serviços disponibilizados trafegarão informações com alto teor de sensibilidade e para tanto a segurança da rede requer elevados padrões de segurança, garantindo que somente pessoas com credenciais e competências requeridas acessem as informações necessárias à sua atividade e sejam mantidas restritas às estas informações;
- Desta forma, a solução deve possuir funcionalidade para gerenciamento de usuários e perfis de acesso, que possa ser parametrizada de maneira a possibilitar a definição de perfis específicos para cada grupo funcional.

4.44. A solução também deverá manter um histórico (auditoria) da autenticação dos usuários, contendo ao menos as seguintes informações:

- I - Identificação do usuário;
- II - Data e hora do acesso;
- III - IP de origem do acesso;
- IV - Se houve sucesso ou falha no acesso; e
- V - Motivo da falha de acesso se ocorrer uma.

Sustentabilidade:

4.45. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.45.1. Os fornecimentos pela contratada deverão pautar se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

Subcontratação:

4.46. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.47. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.48. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



- 4.49. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.50. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato ou emissão de Ordem de Serviço, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço BR-232, Km 12 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000, no horário das 09h às 12h e de 13h às 15:30h (Segunda a Quinta-feira) e das 08h às 11:30h (Sexta-feira).
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Todos os acessórios/componentes que compõem a solução devem possuir as mesmas condicionantes de garantia;
- 5.5. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento emitido pelo fabricante ou consulta ao site do fabricante do equipamento.
- 5.6. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.7.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de Aceitação

- 6.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 6.19.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);
- 6.19.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais



- inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 6.19.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
- 6.19.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;
- 6.19.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
- 6.19.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;
- 6.19.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;
- 6.19.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;
- 6.19.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira: